



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432.7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.324, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODESAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	FundoMunicipaldeSaúde		
08.001.10.301.0012.2.094.	ManutençãodasUBS-UnidadesBásicasdeSaúde-AtençãoBásica		
484-3.3.90.32.00.00	303 Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita		230.000,00
Total Suplementação:			230.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODESAÚDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	FundoMunicipaldeSaúde		
08.001.10.122.0012.2.093.	ManutençãodoDepartamentodeSaúde		
438-3.3.90.36.00.00	303 OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica		130.000,00
445-3.3.90.48.00.00	303 OutrosAuxíliosFinanceirosAPessoasFísicas		30.000,00
450-4.4.90.52.00.00	303 EquipamentosEMaterialPermanente		30.000,00
08.001.10.301.0012.2.094.	ManutençãodasUBS-UnidadesBásicasdeSaúde-Atenção	Básica	
487-3.3.90.36.00.00	303 OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaFísica		40.000,00
Total Redução:			230.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (30/04/2024).

LAURO DE SOUZA
SILVA
JUNIOR:0414728190
7

Assinado de forma digital
por LAURO DE SOUZA
SILVA JUNIOR:04147281907
Dados: 2024.04.30 14:55:59
-03'00'

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9756 de 01/05/24 pág.(s) 136
2024